

MÁRCIO BINS ELY, Secretário

EDITAL 19/2011

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL torna público que, no dia 20.10.2011, de acordo com o expediente 02.205877.00.4.867, foi cadastrada como logradouro público a Praça "7036", pertencente ao Loteamento Moradas do Sul, localizado na Estrada Costa Gama, nº 5.357.

Porto Alegre, 22 de novembro de 2011

MÁRCIO BINS ELY, Secretário

EDITAL 01/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002.074001.11.6

CONVOCAÇÃO PARA OS FÓRUNS DE ENTIDADES E ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL (CMDUA)

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em atenção ao disposto no artigo 40, parágrafo 1º, da Lei Complementar 434 de 1º de dezembro de 1999 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental), e alterações da Lei Complementar nº 488, de 14 de janeiro de 2003 e da Lei Complementar nº 646, de 22 de julho de 2010, CONVOCA as entidades de classe e afins ao planejamento urbano; as entidades empresariais, preferencialmente da área da construção civil; e as entidades ambientais e instituições científicas, a participarem, no dia 19 de dezembro de 2011, às 19h, no Auditório da Secretaria de Obras e Viação, 7º andar do prédio da Av. Borges de Medeiros, 2244, nesta capital, dos Fóruns das Entidades Não-governamentais a fim de elegerem as entidades que integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental, durante o biênio 2012/2013.

1 – DOS FÓRUNS E PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES

1.1 Os representantes das Entidades Não-governamentais que integrarão o CMDUA durante o biênio 2012/2013, serão eleitos através de votação no Fórum em que a Entidade estiver inscrita, observado o número de vagas destinadas a cada Fórum, conforme segue:

a) no Fórum das Entidades de Classe e afins ao Planejamento Urbano, serão eleitos 5 (cinco) Conselheiros Titulares e 2 (dois) Conselheiros Suplentes para cada Conselheiro Titular;

b) no Fórum das Entidades Empresariais, preferencialmente da área da construção civil, serão eleitos 2 (dois) Conselheiros Titulares e 2 (dois) Conselheiros Suplentes para cada Conselheiro Titular;

c) no Fórum das Entidades Ambientais e Instituições Científicas, serão eleitos 2 (dois) Conselheiros Titulares e 2 (dois) Conselheiros Suplentes para cada Conselheiro Titular.

1.2 A entidade que pretenda participar em um dos Fóruns deverá comprovar estar legalmente constituída há mais de 1 (um) ano e que é estabelecida nesta capital.

1.3 A inscrição para cada Fórum será embasada de acordo com os objetivos e/ou finalidades estipulados pelo Estatuto Social da Entidade pretendente.

1.4 Cada entidade poderá efetuar a inscrição para integrar um único Fórum.

1.5 As inscrições das Entidades em um dos Fóruns deverão ser apresentadas na Secretaria do Planejamento Municipal, situada nesta capital na Av. Borges de Medeiros, número 2244 – 6º andar, junto a Secretaria do CMDUA, nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2011, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, mediante a apresentação dos documentos a seguir discriminados:

a) Estatuto Social;

b) Ata de Eleição da atual diretoria;

c) CNPJ;

d) Comprovante de endereço;

e) Carta Sindical, se for o caso.

1.6 Transcorrido o prazo para apresentação de inscrição nos Fóruns, será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa> a relação das Entidades inscritas em cada um dos Fóruns.

1.7 Publicada a relação das Entidades inscritas nos Fóruns, os eventuais pedidos de impugnação e/ou recursos, em especial aqueles embasados na afirmação de que o Fórum apontado pela Comissão Eleitoral não está de acordo com o objeto e/ou finalidade de seu Estatuto, deverão ser entregues por escrito, com a respectiva fundamentação, até às 11.30 horas do dia 12 de dezembro do corrente ano, na Secretaria Municipal do Planejamento, situada a Av. Borges de Medeiros, 2244 – 6º andar – Sala da Secretária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental.

1.8 A relação dos impugnados será publicada no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, na edição do dia 14 de dezembro do corrente ano.

1.9 Os recursos e/ou pedidos de impugnação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que deverá pronunciar-se pelo acolhimento ou não dos mesmos, até o início das Plenárias.